

## SPORTING CLUBE DE BRAGA

\*

### REGULAMENTO DO FÓRUM DE SÓCIOS

#### Artigo 1.º

##### (Designação e Competências)

1. O Fórum de Sócios do Sporting Clube de Braga (também designado “clube”), assim designado no âmbito do lema da Direção 2025-2029 “Ganhar com Todos”, é formado por um grupo de sócios, com funções consultivas, que visa assegurar a participação dos associados nos grandes temas de importância institucional do clube.
2. Para o efeito referido no número anterior, os representantes do universo associativo a serem designados nos termos do artigo seguinte, terão a possibilidade de conhecer as temáticas institucionais inerentes à atividade do Sporting Clube de Braga, bem como de intervir num espaço de reflexão coletivo e contribuidor com recomendações não vinculativas destinadas à Direção e demais Órgãos Sociais do clube.

#### Artigo 2.º

##### (Composição e Designação)

1. O Fórum de Sócios do Sporting Clube de Braga é composto por 20 (vinte) membros, assim distribuídos:
  - I – 9 (nove) membros a designar pelos Órgãos Sociais, de entre os quais:
    - a) 2 (dois) associados a indicar pela Mesa da Assembleia Geral;
    - b) 2 (dois) associados a indicar pela Direção;
    - c) 2 (dois) associados a indicar pelo Conselho Geral;
    - d) 2 (dois) associados a indicar pelo Conselho Fiscal; e
    - e) 1 (um) associado a indicar pelo Conselho Cultural e Social.
  - II – O Provedor do Sócio, por inerência.
  - III - 10 (dez) associados do Sporting Clube de Braga, de entre os quais:
    - a) 4 (quatro) associados com 50 (cinquenta) ou mais anos de antiguidade;
    - b) 3 (três) associados com 25 (vinte e cinco) ou mais anos de antiguidade;
    - c) 2 (dois) associados com 10 (dez) ou mais anos de antiguidade; e
    - d) 1 (um) associado com 5 (cinco) ou mais anos de antiguidade.
2. Os associados a indicar pelos Órgãos Sociais nos termos do ponto I do número 1 (um) serão selecionados de entre os seus membros, incluindo efetivos e suplentes, e terão de ser designados no mesmo prazo para as candidaturas dos associados, conforme referido abaixo nos números 3 (três) e seguintes.
3. Os associados que pretendam integrar o Fórum de Sócios nos termos do ponto III do número 1 (um) deverão enviar a sua candidatura nos termos a designar pela Direção e a divulgar oportunamente, no prazo definido para o efeito no anúncio de abertura de candidaturas, a publicar no *website* do clube.

4. As condições para integrar o Fórum de Sócios, para além do que consta do presente Regulamento, serão decididas e comunicadas pela Direção.
5. Com a submissão da candidatura considera-se automaticamente a aceitação para o cargo.
6. A submissão da candidatura terá de ser instruída com a seguinte informação mínima:
  - a) Nome completo;
  - b) Data de nascimento;
  - c) Nacionalidade;
  - d) Número do Cartão de Cidadão;
  - e) Número de sócio;
  - f) Morada;
  - g) Contacto móvel; e
  - h) Endereço de e-mail.
7. Apenas serão aceites as candidaturas que, para além dos demais requisitos legais e regulamentares, sejam submetidas por associados maiores de idade, no pleno gozo dos seus direitos e com quotas em dia.
8. As candidaturas serão validadas pelos serviços do Sporting Clube de Braga e os membros referidos no ponto III do número 1 (um) serão designados mediante sorteio a realizar no Estádio Municipal de Braga ao intervalo do primeiro jogo de cada época desportiva a contar para a I Liga que a equipa principal de futebol aí disputar, divulgando-se também os resultados no *website* do clube.
9. A Direção deve cuidar por garantir uma participação representativa do universo de associados do Sporting Clube de Braga, garantindo-se a proporcionalidade das categorias de sócio existentes de acordo com as regras e condições decorrentes do presente Regulamento.
10. A submissão de candidatura pressupõe a aceitação dos associados ao tratamento de dados inerentes à candidatura propriamente dita, sua análise, sorteio para designação e divulgação dos resultados, neste último caso limitada ao nome e número de sócio do candidato selecionado.

### **Artigo 3.º**

#### **(Rotatividade)**

De forma a potenciar a participação no Fórum de Sócios do Sporting Clube de Braga do maior número de associados possível ao longo dos anos e como garantia de rotatividade, cada um dos associados que venha a ser designado para efeitos do ponto III do número 1 (um) do artigo 2.º, apenas pode candidatar-se e ser designado uma vez em cada mandato dos Órgãos Sociais do clube e nunca de forma consecutiva.

### **Artigo 4.º**

#### **(Duração do Exercício de Funções)**

1. Após a designação, seja por indicação dos órgãos Sociais, por inerência no caso do Provedor do Sócio ou por sorteio, considera-se que os membros do Fórum de

Sócios tomam posse automaticamente e entrando em funções no dia seguinte ao do sorteio referido no número 8 (oito) do artigo 2.º acima.

2. Até à entrada em funções dos novos membros, mantêm-se em funções os membros cessantes.
3. O Provedor do Sócio mantém-se em funções enquanto estiver investido no cargo sendo automaticamente substituído, a qualquer altura, quando cessar funções pelo Provedor do Sócio seguinte.
4. Os cargos serão exercidos de forma pessoal e intransmissível não sendo admitida a representação por terceiros nem a delegação de poderes.

#### **Artigo 5.º** **(Gratuidade)**

O cargo inerente à atividade do Fórum de Sócios do Sporting Clube de Braga será exercido de forma gratuita.

#### **Artigo 6.º** **(Coordenação)**

A atividade do Fórum de Sócios do Sporting Clube de Braga será coordenada pelo Provedor do Sócio.

#### **Artigo 7.º** **(Reuniões)**

1. O Fórum de Sócios do Sporting Clube de Braga reunirá pelo menos quadrimestralmente (três vezes por época desportiva), por convocação do Provedor do Sócio na qualidade de Coordenador.
2. As reuniões são convocadas por escrito, entendendo-se como tal, designadamente, as mensagens enviadas por telecópia e por correio eletrónico.
3. Preferencialmente, as reuniões serão presenciais e realizar-se-ão na sede do clube ou na Cidade Desportiva do SC Braga, sendo no entanto admissível a participação em reuniões por via telemática em caso de necessidade devidamente justificada e se os meios ao dispor o permitirem.
4. A reunião poderá realizar-se independentemente do número de membros que atender à mesma (ou seja, sem necessidade de quórum específico).
5. Caso seja necessário proceder a alguma votação no âmbito das atribuições do Fórum de Sócios, a cada membro caberá um voto e só poderá deliberar-se estando presentes a maioria dos seus membros, sem possibilidade de representação ou delegação de poderes.
6. Em caso de empate, o Provedor do Sócio, na qualidade de Coordenador do Fórum de Sócios, tem voto de qualidade.
7. Podem ser chamados a participar nas reuniões as pessoas que se entendam convenientes ao bom andamento dos seus trabalhos, sempre sem direito de voto.
8. Os serviços do clube prestarão todo o auxílio necessário à atividade do Fórum de Sócios e ao funcionamento das reuniões.

### **Artigo 8.º**

#### **(Atas)**

1. De cada reunião do Fórum de Sócios do Sporting Clube de Braga será redigida uma ata.
2. A redação da ata é da responsabilidade do Provedor do Sócio, na qualidade de Coordenador do Fórum de Sócios, coadjuvado pelos serviços do clube.
3. As atas serão lavradas em conformidade com as disposições legais aplicáveis e registadas em livro próprio após assinatura dos presentes.

### **Artigo 9.º**

#### **(Confidencialidade)**

Os membros do Fórum de Sócios do Sporting Clube de Braga deverão guardar sigilo sobre as matérias abordadas nas reuniões da mesma e, bem assim, de todas as informações que digam respeito à atividade do clube e de que tenham tido conhecimento por via do exercício da sua função.

### **Artigo 10.º**

#### **(Disposições gerais)**

1. Nas situações omissas no presente Regulamento aplicam-se, com as devidas adaptações, as disposições legais e os Estatutos do Sporting Clube de Braga, cabendo ainda à Direção suprir todos os demais casos omissos.
2. Qualquer alteração a este Regulamento está sujeita a aprovação pela Direção, que tem a competência para o efeito.

### **Artigo 10.º**

#### **(Aprovação e entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *website* do Sporting Clube de Braga.